

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BINAGRI - SISLEGIS

Portaria 1251/2008

30/12/2008

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**GABINETE DO MINISTRO****PORTRARIA N° 1.251, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 16, do Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001, e o que consta do Processo nº 21000.007607/2008-56, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 173, de 12 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Comissão Técnica Consultiva do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras."(NR)

Art. 2º Na Portaria nº 173, de 12 de julho de 2007, e na Portaria nº 4, de 3 de janeiro de 2008, o Comitê Técnico Consultivo do Sistema de Certificação de Unidades Armazenadoras passa a ser denominado Comissão Técnica Consultiva do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras.

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 173, de 12 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art.3º.....

XI - um representante da Associação Brasileira de Pós-Colheita - Abrapós;

XII - um representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA."(NR)

Art. 4º O art. 1º da Portaria nº 4, de 3 de janeiro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art.1º.....

XI - Associação Brasileira de Pós-Colheita - Abrapós:

a) Titular: MOACIR CARDOSO ELIAS;

b) Suplente: ANTONIO GRANADO MARTINEZ;

XII - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

CNA:

a) Titular: ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS;

b) Suplente: JOSÉ RICARDO SEVERO."(NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS BRASILEIRO

D.O.U., 30/12/2008 - Seção 2